

EMENDA ADITIVA N° 192 /2025
AO PROJETO DE LEI N° 089 /2025 (LDO/2026)

EMENTA: Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º - Inclui novo programa que institui a política municipal de reciclagem e o sistema de logística reversa, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2º - "Art. 2º Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente."

A correção tem por objetivo assegurar a coerência técnica e formal das emendas com a estrutura da LDO, possibilitando sua adequada análise e posterior consolidação.

- Programa que cria e institui a política municipal de reciclagem e o sistema de logística reversa

Criar a ação e institui as regras de reciclagem, descarte e logística reversa no município, esta ação reduz os gastos, impacto e aumenta a economia das minorias, pois os recicladores terão caminho aberto para em parceria descartarem todo material recolhido sem atravessadores, criando e estabelecendo uma corrente do bem, ganhando assim na quantidade reciclada, e o município por sua vez, ganha pois não terá retrabalho para coleta, além de o descarte errado dos recicláveis. Ainda teremos como ganho real, as diversas etapas do processo do sistema, a criação de coleta seletiva, onde o município passara a ter em sua coleta, o material separado, lixo doméstico, inservíveis e reciclável, a redução do custo operacional desta ação é real e imediata. Criara ainda infraestrutura pra pontos de coletas espalhados pela cidade, dando opção a baixo custo para a população aderir ao programa. Além disto teremos a possibilidade em curto espaço de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 10/07/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br

tempo, de estabelecermos parcerias com empresas, catadores, associações e quaisquer outro meio da sociedade civil organizada, de fomentar e ajudar a solidez desta política.

Meta: 100%

Unidade: R\$ 1.000.000,00

Prazo de Execução: 2026

Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa que cria e institui a política municipal de reciclagem e o sistema de logística reversa, contida neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 081/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo programa que cria e institui a política municipal de reciclagem e o sistema de logística reversa, inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025

Sergio Murilo Muniz de Araujo

Vereador (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br